

O DISTRICTO DE AVEIRO



PUBLICA-SE AS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

Preços: (com estampilha)

Anno, 3\$540 réis — Semestre, 1\$770 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscrição-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, Largo de S. Gonçalo — Publicações de interesse particular, são pagas — Folhas avulsas, 40 réis — Anuncios, 20 réis por linha — Correspondencia não franqueada, não sera' recebida — Artigos mandados a' redacção, sejam ou não publicados, não serão restituídos.

Preços: (com estampilha)

Anno, 3\$000 réis — Semestre, 1\$500 réis — Trimestre, 800 réis.

NUMERO 311

TERÇA-FEIRA 5 DE JULHO DE 1864

QUARTO ANNO

AVEIRO

A telegraphia electrica como se acha montada entre nós não corresponde ao fim para que foi instituida. O serviço telegraphico que devia ser modelo de diligencia e regularidade parece simbolisar a irregularidade e demora.

As queixas que por vezes temos tido haviam-nos disposto a assim o julgar quando um facto muito significativo veio trazer-nos a convicção da irregularidade e pouco escrupulo com que este serviço é desempenhado.

Na sexta-feira 1 do corrente ás 2 horas datar de recebeu-se nesta cidade um telegrama expedido do Porto no dia 29 de junho ás 7 horas e 20 minutos da tarde. Gastou 42 horas e 40 minutos a chegar do Porto a Aveiro!!

Este facto já de per si é intoleravel, mas ainda de mais foi acompanhado da seguinte circumstancia:

O telegrama foi entregue, por escripto com o competente preço de transmissao, na estação telegraphica do Porto com a recommendação de se mandar avisar o destinador se por qualquer motivo não podessem transmitir o mesmo telegramma.

A parte foi transmittida do Porto para Coimbra e d'ali enviada pelo correio por, segundo uma nota do boletim, se achar interrompida a communicação entre estas duas cidades.

Dizia a parte «F. que não venha amanhã &c.» não obstante os empregados da estação telegraphica de Coimbra não avisaram os do Porto da impossibilidade que havia em faz-la chegar ao seu destino, e mandaram pelo correio uma noticia inutil que só servia para exasperar quem a recebeu.

Pertendeu-se com uma participacão telegraphica que custou 600 rs. evitar maiores despesas e uma jornada inutil, e nada se conseguiu, por que F. foi ao Porto e veio antes que a mesma participacão aqui chegasse!

E' preciso que se tomem todas as providencias para que se não repitam factos d'esta ordem. A transmissao das noticias pelo telegrapho custa ainda bastante ao seu destinador; é justo que haja todo o cuidado em lhe compensar os sacrificios pecuniarios satisfazendo aos seus desejos com a pontualidade devida.

A falta d'uma noticia ou a sua demora póde, como no caso a que nos referimos, causar grandes desarranjos; e quem lhe responde por elles? E quem satisfaz ao destinador do telegrama o que com elle dependem? Ninguem de certo, não obstante não restar duvida de que a quantia paga pela transmissao do telegramma foi usurpada, visto o serviço não ser feito nas condicões em que a lei exige tal paga.

Chamamos a attenção do exm.º ministro das obras publicas para o serviço dos telegraphos. E' preciso que se empreguem todos os cuidados para que elles correspondam ao seu fim; sem isso, longe de proporcionarem meios de prevenir os inconvenientes que apparecem inesperadamente, são um

engano e uma verdadeira subtracção de dinheiro.

Ao chefe da estação de Coimbra cabe a principal responsabilidade por não avisar o do Porto de que a linha para Aveiro estava interrompida. Se o fizesse como lhe cumpria, tanto mais quanto a parte devia saber-se em Aveiro no dia 29 ou 30 de manhã, o destinador podia prevenir os inconvenientes que se deram.

A má sorte seguiu o boletim até final. Dizendo-se n'elle que fóra entregue ás 12 horas e 30 minutos, só ás 2 horas foi entregue ao destinador, tendo chegado no correio da 6 horas da manhã, que é distribuido ás 8. Embora isso já nada prejudicasse, contudo é preciso referir-o para que se saiba que não houve na estação telegraphica de Aveiro mais cuidado que na de Coimbra.

Lembramos ao sr. director geral dos telegraphos que as queixas contra o serviço debaixo da sua inspecção tem sido numerosas, e que não podem ser tidas em menos conta. Está n'isso empenhada a sua reputação e a dos estabelecimentos a seu cargo. Esperamos que nos não obriguem a voltar ao assumpto, evitando tudo o que mereça censura.

Liberdade d'imprensa

VIII

(Continuado do numero antecedente.)

Isto posto; se o editor sabe, que não tem responsabilidade penal, ou, o que é o mesmo, que póde declinar a auctor e eximir-se d'ella, facil e promptamente publica todos quantos artigos abusivos e injuriosos se lhe apresentarem, porque são outras tantas fontes d'abundante receita para a empresa do seu jornal; se ao contrario, porém, elle tiver a responsabilidade, e a certeza de que soffrerá sempre e sem remedio a punição do delicto, ou só, ou conjunctamente com o auctor como co-reos, recusa-se formal e positivamente, e não faz nem deixa nunca fazer publicacão alguma d'esta natureza: e aqui tomos nós o editor responsavel, tal como a lei o deve crear, a ser sempre, e por necessidade propria, um elemento neutralizador das rixas e desavenças individuais, um poderoso e eficaz antidoto contra as paixões violentas e desregradas, e uma barreira insuperavel contra os crimes d'esta natureza, e quicq' contra outros muito mais graves, a que elles não poucas vezes dão lugar.

Se queremos sincera e cordalmente rehabilitar a imprensa e faz-la girar na área legal da sua acção benéfica e civilisadora, se desejamos evitar a frequencia dos crimes, moralisar e aperfeiçoar a sociedade, promover o seu bem-estar, e firmar o sociego e a paz das familias, devemos necessariamente adoptar o systema d'impôr sempre ao editor a responsabilidade, ou só, ou junto com o auctor; e as gerações vindouras nos bem-

dirão pelos bens d'esta medida: o contrario d'isto, creiam, que é remar contra a maré, e marchar a passos largos para a completa desmoralisacão social, como a experiencia nos fará desgraçadamente vêr, mas já quando se lhe não possa dar remedio algum.

Figas, em Paiva, 27 de junho de 1864.

Sallema (Manuel).

O recebedor do concelho de Sever do Vouga

(Continuado do numero 309.)

Joaquim Tavares de Araujo provou-lhe que a sua assignatura é maleavel, quando antevê occasião de levar a sua vingança, dando-lhe as fórmulas, que quer, e que os seus familiares assignavam em nome d'elle os recibos, quando recebiam na sua ausencia as contribuições.

O sr. recebedor Ricardo Ayres da Silva Borges, que é tambem regedor da freguezia de Cedrim, teve de engulir a pillula que queria fazer tragar ao bom Araujo, ficando frustradas todas as suas machinações.

Quer saber o publico a razão primordial das diferentes fórmulas, por que faz passar o sr. recebedor a sua assignatura, permitindo mesmo nos seus familiares authorisacão para receberem dinheiro, e assignarem e darem recibos em seu nome? Lá va.

E' para opprimir e vexar com exigencias injustas e declarações calumniosas aquelles, que não sabem andar atrelados á sua vontade despotica, e para, talvez, engrossar o seu ordenado com o segundo pagamento de alguns contribuintes.

Não se lhe póde dar outra interpretação.

Quando os contribuintes dormem com a consciencia tranquilla, por se julgarem quites para com a fazenda, vem, passado o tempo, o fazanhudo recebedor exigir-lhes os recibos, para lhes contestar a validade, confiado no logro, que emprega n'elles, antes de os entregar aos mesmos.

Debalde se fatigam, para lhe affirmarem que os recibos, que accusa de falsificacão, foram por elle dados. A nada se move. Quer a vingança e a extorsão.

O sr. Ricardo Ayres da Silva Borges, recebedor do concelho de Sever, e regedor da freguezia de Cedrim, do mesmo concelho, não se póde conservar, em presenca dos seus actos escandalosos, que em si encerram atropellamento das leis do paiz, atrocidade, e perseguição inaudita á testa dos seus empregos; por que isso seria calcar aos pés a moralidade, meno-presar a lei e dar aso a que outros arvorando-se em bachás, carregassem com todo o despotismo sobre os cidadãos, empolgando-lhes os seus bens, socego e paz.

Os instinctos perseguidores e extorsores do recebedor de Sever não cessam nunca de exercer toda a casta de tropelias sobre a pessoa e bens do cidadão pacifico. Apesar de ser um empregado de baixa cathégoria, é grande em maldades, em tyrannia, em argucias e tranquiernas.

Tomaram um camarote ao rez-de-chaussée.

Eduardo mandou passar Anaís para diante de si e sentou-se ao fundo do camarote.

— Chega-te para diante, para o meu lado, lhe disse Anaís.

— E' inutil, estou bem aqui.

— Não verás nada.

— Que importa?

— Tens receio que te vejam comigo?

— Vaes começar de novo as tuas supposições e maldades.

— Tornas outra vez a estar de mau humor.

— Não ha tal. Mas creio que estou no meu direito de ficar aqui. Não me diverte o que se está representando.

— Para que vieste então?

— Para te acompanhar.

— Sabes perfeitamente que não goso quando te enfastias.

— Eu não te digo que me enfastio, digo-te sómente que prefiro ficar ao fundo do camarote.

Anaís encolheu os hombros, pegou no binóculo e poz-se a olhar para a plateia.

Saudou alguém.

— Quem cumprimentaste? perguntou Eduardo.

— Julio.

— Onde está elle?

— N'um camarote fronteiro com duas senhoras.

— De hontem, sem duvida.

Anna do Canto, do Cedrim, para se desembaraçar dos seus infames enredos, teve de paten-tear a sua innocencia, que foi calorosamente defendida por um tabellião, fazendo ver ao recebedor indigno o acinte, com que andava em tal accusação, para cavilosamente martyrisar a innocente mulher.

A Joaquim Tavares de Araujo fez o mesmo, que, a despeito de lhe transluzir no semblante a innocencia, teve, contudo, de a arrancar das garras dos ardis do recebedor indigno em pleno tribunal. E é preciso saber que este Araujo é um dos fiadores de tão perverso recebedor! Nem a gratidão, que devia áquelle cidadão, nem a sua innocencia foram bastantes para pôr um dique á impetuosa torrente das suas maldosas e reluctantes paixões. E' de tal ordem a sua ferina inclinacão para o mal, que o não faz nunca recuar na pratica da mais degradante acção.

O recebedor, que tem obrigacão de percorrer as freguezias do concelho, por occasião da cobrança das contribuições, como a lei lh'o ordena, deixou de fazer no anno proximo findo, com o fim de beber boa dose de quartilhos de vinho á custa dos contribuintes n'uma taberna, que tem em sua casa, e de os compellir a fazerem-lhe bons interesses na alludida taverna.

Os contribuintes da freguezia do Couto de Esteves observaram-lhe o inconveniente, que tinham em lhe pagarem em sua casa por terem de amontoarem as contribuições com o importe da passagem do rio. O sr. recebedor removeu-lhes esse obstaculo, prometendo-lhes violentar o barqueiro a passal-os de graça, se elles deixassem bons cobres na sua taverna.

Os estevenses não se retiraram. Chegada a occasião dirigiram-se á recebedoria — taverna do sr. Borges —; mas negando-se o barqueiro a passal-os de graça, o recebedor intimou-o em nome dos seus encargos para que o fizesse, dizendo, com tetrica e ameaçadora catadura: «Você não sabe que eu sou o recebedor d'este concelho, e o regedor d'esta freguezia de Cedrim? Passe-os sem mais réplica nem tréplica.»

Reluctando o barqueiro contra o inqualificavel despotismo do recebedor, desfechou-lhe dois tremendos bofetões, com os queres resarcio o trabalho do pobre barqueiro na passagem dos contribuintes da freguezia de Couto d'Esteves.

Foi ignobil e revoltante acção. Não se póde descrever de um só esforço do pensamento, por que se cança e enerva o espirito á força de sentir o horror que ella causa.

E' o recebedor taverneiro, que se degradou a um excesso tão revoltante! E' o recebedor de Sever, que se irroga o poder de dispôr do que lhe não pertence! E' emfim um anaplabeto a calcartudo aos pés, para regosijar os seus perversos instinctos!!!

Outra vez pedimos, e não deixaremos de pedir, providencias a quem compete. A demissão de um tal empregado não se poderá demorar por mais tempo.

— Quaes de hontem?

— Duas que estavam no Circo.

— Então foste hontem ao Circo?

— Fui.

— Não m'o tinhas dito.

— Era absolutamente preciso que eu t'o dissesse?

— Tu occultaste-me sempre alguma cousa.

— Quem são estas mulheres?

— Não as conheço.

— Não as conheces e acabas de reconhecelas! como se entende isto?

— Parece-me que é claro, replicou Eduardo com tom d'impaciencia.

— Oh! não te agastes.

— Queres escutar-me?

— Falla.

— Hontem fui ao Circo.

— Bem.

— Vi lá Julio, que me perguntou se queria ir ceiar com elle e aquellas duas senhoras, que conhece.

— Tu recusaste?

— Bem o sabes, pois que voltei para casa ás onze horas.

— Podias ter ceado antes.

— Mas se eu te digo que não ceci. Que motivo tenho para te mentir?

— Desde certo tempo que me faltas á verdade muitas vezes.

FOLHETIM

O QUE SE VÊ TODOS OS DIAS

POR

ALEXANDRE DUMAS, FILHO

TRADUCCÃO

POR

H. PEREIRA

(Continuado do numero 310.)

— Queres saber? disse ella a Eduardo.

— Com todo o gosto.

— Irems dar um passeio ao bosque?

— Seja.

Ella principiou a saltar como uma criança.

A criada, diante de quem se passavam todas estas scenas de desordem e reconciliação, não podia deixar de sorrir-se.

— Que vestido queres que eu vista? dizia Anaís.

— Veste um côr de roza e mantelete igual.

— Com um chapéo de palha?

— Perfeitamente.

— Amas-me muito?

— Tens necessidade de o perguntar?

— Achas-me sempre um pouco linda?

Por unica resposta, Eduardo abraçou ainda a amante.

**Propostas de lei
apresentadas pelo sr. ministro da justiça na sessão de 20 de maio**

PROPOSTA N.º 114—D

(Conclusão do numero antecedente.)

Artigo 113. Os traslados das revistas interpostas na 2.ª instancia devem conter, quando tenham lugar, unicamente as forças do processo, que são titulo dos autos, libello, contrariedade e mais articulados, depoimentos de testemunhas, documentos originaes, sentenças proferidas nos proprios autos de que se tratar, tenções, havendo-as, actas da sessão do julgamento, e mais nada; e quando alguma das partes exigir qualquer outra peça do processo, a pagará á sua custa sem direito de indemnisação, ainda que a final fique vencedora. O mesmo terá lugar na parte respectiva sobre os traslados de todas as appellações ou revistas interpostas perante a 1.ª instancia, devendo intervir o prudente arbitrio do juiz, quando necessario. Fica contudo especialmente prohibido trasladar nas appellações das causas de execuções ou incidentes d'ellas, cartas de sentenças ou partes do processo já trasladadas de outros processos, devendo só apontar-se os originaes e cartorios d'onde extrahidas, e a data das sentenças e traslados; e quando taes appellações tiverem o effeito devolutivo sómente, os traslados deverão comprehender todos os actos essenciaes, ou termos do processo, que ao juiz parecerem necessarios para progredirem as execuções.

Art. 114. Os editaes para arrematação ou arrendamento não conterão mais que as indicações do artigo 600 da novissima reforma judicial, e quando alguma outra se julgue necessaria, o escrivão informará o juiz, e por despacho d'elle a fará.

Tudo o que se escreve nos editaes fora dos termos prescriptos não será contado pelo contador.

Art. 115. Os contadores, posto que hajam de contar emolumentos ou salarios a diversos empregados judiciaes, ou por alguns d'elles terem estado suspensos, ou por deixarem de ser empregados, ou outro qualquer motivo não vencerão pela conta mais salario do que o correspondente a um só d'elles, ainda que dividam, como devem, os salarios respectivos a cada um dos mesmos empregados.

Art. 116. Os papeis para que estiver estabelecido salario certo e determinado sem raza, não devem ir ao contador. Não se receberá contudo, nem pagará salario algum, sem que a sua importancia se declare no fim do acto ou diligencia, por extenso, na forma e debaixo das penas declaradas no artigo 109, e quando se não receba o salario iso mesmo se declarará como é ordenado no dito artigo. Quando porém houver raza, não se poderão exigir salarios alguns sem os contar o respectivo contador, o qual, n'este e em todos os mais casos, deve desenvolver por extenso a contagem e especificar as folhas dos autos, quando a ellas se retirar, e não poderá dividir os emolumentos ou salarios para o effeito de levar maior salario nos incidentes sobre qualquer processo ainda mesmo de recurso.

Art. 117. Fica prohibido aos contadores contar requerimentos em regra de custas. N'estas, porém, deverão contar-se a titulo de defeza e procuradoria, tendo-a havido, a favor da parte que vencer a final, não tendo sido revel:

Em 1.ª instancia

- Nas causas verbaes — 600 réis.
- Nas causas summarias — 1\$800 réis.
- Nas causas ordinarias — 3\$000 réis.

Em 2.ª instancia

- Nos agravos de instrumento, cartas tetemnhaveis, conflictos de jurisdicção á corôa — 800 réis.
- Nas appellações inferiores ás alçadas das relações — 3\$000 réis.
- E nas superiores ás ditas alçadas — 6\$000 réis.
- Nas revistas concedidas pelo supremo tribunal de justiça, e julgadas depois nas relações — 6\$000 réis.
- E nas não concedidas — 3\$200 réis.

Art. 118. As petições ou requerimentos devem ser assignados pela parte ou seu procurador, reconhecendo-se por tabellião a assignatura que não se conhecer em juizo, sem o que não se admitirão n'este.

Art. 119. Os autos de vistorias, exames e audiencias, e outros quaesquer a que presida o juiz, devem ser por este rubricados em cada uma de suas folhas, quando escriptos em mais de uma folha.

Art. 120. As sentenças, instrumentos, cartas, traslados e certidões devem ser rubricadas, ex-officio, pelo respectivo escrivão ou tabellião em cada uma das suas folhas, quando escriptas mais de uma folha.

Em condemnacção de preceito, quando a parte não se contentar com mandado de *solvendo*, e requerer sentença de preceito, pagando-a á sua custa, esta, que deverá passar-se em nome do Rei, transitará pela chancellaria.

Art. 121. Quando se deva contar caminho ou diario, nunca haverá dois ou mais no mesmo processo.

O caminho, segundo a distancia, se contará desde as portas ou extremidade da cidade, villa ou logar, não havendo disposicção especial em contrario.

Art. 122. Quando por facto ou culpa, que não seja do juizo, não se effectuar acto pelo qual pertençam diarios ou caminhos, contar-se-hão estes como se aquelle se tivera feito e nenhuns outros emolumentos ou salarios; salvo, quanto a estes, qualquer disposicção especial em contrario.

Art. 123. Em diligencia de noite sobre actos indispensaveis e urgentes do serviço, que durante aquella possam e devam fazer-se, se contarão emolumentos e salarios dobrados, a não haver disposicção especial em contrario.

Art. 124. Ficam os escrivães obrigados a ter: livro de emassados, dito de registro dos termos das causas, denominado da porta e protocolos de entrada e saída para juizes, agentes do ministerio publico, curadores, advogados e contador, além dos mais livros precisos para o regular andamento e fiscalisação dos processos e negocios, e para se fazer curialmente, quando tenha lugar, ou quando o cartorio passe de um para o outro escrivão, o respectivo inventario do mesmo cartorio, e nenhum escrivão ou tabellião tomará conta d'este sem inventario dos livros e papeis, que lhe pertencerem, devendo ficar com uma copia authentica do mesmo inventario rubricada pelo juiz, para seu descargo e para apresentar, quando lhe for mandado a bem do serviço publico.

Art. 125. O registro da distribuicção dos inventarios ordenado no art. 499 da reforma judicial será feito dentro em quarenta e oito horas, e averbados nos autos pelo distribuidor junto da cota da distribuicção lançada pelo juiz, devendo o escrivão para o dito fim mandar os autos ao distribuidor dentro do sobredito prazo, sob pena de pagar a multa de 2\$400 rr. por cada inventario, cuja distribuicção deixar de mandar registrar. No mesmo prazo de tempo e debaixo da dita pena será registada a baixa da distribuicção.

Art. 126. Os escrivães ficarão responsaveis aos distribuidores pelos salarios do registro dos inventarios entre menores ou baixa do mesmo, quando logo não forem pagos, e receberão este salario do inventariante, ou de quem pagar os demais; devendo no fim de cada mez entregar ao distribuidor os salarios, que lhe pertencerem dos inventarios em que tiverem recebido algum dinheiro por conta de salarios, sob pena de pagarem ao mesmo distribuidor triplicado o salario a elle pertencente, por que forem responsaveis.

O pagamento do salario do distribuidor deverá ser sempre por este averbado nos autos, quer seja pago logo, quer depois em qualquer tempo.

Art. 127. Sempre que os juizes em suas sentenças applicarem as multas por omisção ou commissão e mais penas pecuniarias, que impozerem em favor de quem quer que seja; individuos, corporações ou estabelecimentos, desviando-as assim dos respectivos cofres da fazenda nacional, deverão mencionar na sentença a disposicção legal que autorisar o destino especial dado á pena; e quando assim o não cumpriam, e esse destino especial que lhe derem não esteja legalmente autorisado, pagarão á fazenda nacional a novoadada a dita multa, ou outra pena pecuniaria por elles imposta.

Art. 128. Nas diligencias de officio, como são correições ou quaesquer outras, não devem levar emolumentos ou salario algum, nem os juizes nem os empregados de justiça que os acompanharem.

Art. 129. Pelas diligencias e actos judiciaes praticados em data anterior áquella em que principiarem a ter execução as presentes tabellas se levarão as assignaturas, emolumentos e salarios que forem devidos, segundo a tabella ou regulamento em vigor ao tempo em que forem praticados.

Art. 130. Nas acções, execuções e quaesquer recursos de fazenda nacional, que subirem ás relações, se a fazenda ficar vencedora, a importancia dos direitos de sello e multas para o thesouro publico, bem como das assignaturas, emolumentos, e salarios vencidos e não pagos pelas partes condemnadas, acrescerão ás execuções fiscaes respectivas, se tiver lugar; e quando por este modo não poder ter lugar a cobrança, o ministerio publico a promoverá de officio executivamente no juizo competente.

As quantias, que por qualquer dos ditos modos se arrecadarem serão entregues nos cofres respectivos, e aos empregados a quem pertencerem, pela forma estabelecida para as outras dividas fiscaes e custas vencidas pelos empregados judiciaes nas execuções de fazenda. No pagamento observar-se-ha a ordem seguinte: será satisfeito com preferencia o que se dever á fazenda nacional, e em segundo lugar as assignaturas, emolumentos dos juizes e salarios dos empregados tanto de 1.ª como de 2.ª instancia comprehendidos os da execução. Se as quantias que se forem apurando depois de paga a fazenda, não chegarem para o inteiro pagamento das ditas assignaturas, emolumentos e salarios, serão reteadas proporcionalmente.

§ unico. De todas as cobranças, que se effectuarem por qualquer dos modos que ficam estabelecidos, os agentes do ministerio publico que promoverem as execuções darão conta opportunamente aos procuradores regios a que tocar; e estes o farão saber aos presidentes das relações para se poder fiscalisar a entrega dos dinheiros arrecadados.

Art. 131. O disposto no artigo antecedente é applicavel ao supremo tribunal da justiça pelas respectivas assignaturas, emolumentos e salarios vencidos e não pagos pelas partes, condemnadas em custas em virtude de ter a fazenda nacional obtido vencimento nos recursos para o mesmo tribunal, interposto por parte d'ella.

Art. 132. As multas impostas em alguma

das relações aos empregados judiciaes e advogadas por omisção ou commissão em processo pendente perante ellas, e que não excederem a 5\$000 réis, entrarão em poder de um depositario especial approved pelo ministro e secretario d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, e o seu producto será applicado para as despesas da mobilia e accio do tribunal, compra de livros e mais objectos que forem necessarios para o bom serviço da respectiva relação e repartições que lhe estão annexas. A despesa será ordenada pelo presidente e fiscalizada pelo respectivo procurador regio, precedendo autorisação do ministro e secretario d'estado sobredito.

§ unico. No fim de cada anno economico dar-se-ha conta ao governo pelo ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça da receita e despesa verificada no anno decorrido. O governo poderá applicar os sobejos das multas acima indicadas para as despesas de outros quasquer tribunaes.

Art. 133. As multas applicadas para as despesas dos julgados, conforme os artigos 838.º e 839.º da reforma judicial, não poderão ser despendidas senão n'aquelles objectos para que tiver precedido autorisação do governo, expedida pelo ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça.

O governo pelo sobredito ministerio poderá applicar os sobejos das ditas multas de qualquer julgado para as despesas urgentes de outro.

Secretaria d'estado dos negocios e de justiça, em 18 de maio de 1864. — Gaspar Pereira da Silva.

PARTE OFFICIAL

Ministerio dos negocios do reino

Direcção geral de instrucção publica

4.ª Repartição

Despachos por decretos de 20 de junho ultimo

Francisco Manuel Pereira, professor vitalicio da cadeira de ensino primario de Castro Laboreiro, concelho de Melgaço, districto de Vianna do Castello — jubiliado com o ordenado por inteiro.

Manuel Antonio da Costa, professor vitalicio da cadeira de ensino primario de Iffanes, concelho de Miranda, districto de Bragança — transferido para a cadeira de igual ensino de Moraes, concelho de Macedo de Cavalleiros, no referido districto.

Presbytero Candido Albino Rodrigues Alexandre — provido de propriedade na cadeira de ensino primario de Varge, concelho de Miranda, districto de Bragança.

Frederico Duarte Coelho, professor temporario da cadeira de ensino primario de Figueiró do Campo, concelho de Soure, districto de Coimbra — provido de propriedade na cadeira de igual ensino de Farinha Podre, concelho de Penacova, no referido districto.

José Rodrigues da Assumpção — provido de propriedade na cadeira de ensino primario da villa de Coruche, districto de Santarem.

Heloiza Augusta de Mattos Cid — provida de propriedade na escola de meninas da villa de Castendo, concelho de Penalva do Castello, districto de Vizeu.

Ministerio dos negocios da guerra

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º E' approvedo o seguinte plano de reforma na organisação da guerra e na do exercito, e o governo autorisado:

1.º A fazer no orçamento do ministerio da guerra de 1864 a 1865 as transferencias de verbas de capitulo para capitulo que se julgarem necessarias para levar a affeito a referida organisação.

2.º A abrir um credito extraordinario para satisfazer os soldos aos officiaes que continuarem em commissões estranhas ao ministerio da guerra.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario. Mandámos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpriam e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

Os ministros e secretarios d'estado das diversas repartições a façam imprimir, publicar e correr. Dada no pago da Ajuda, aos 23 de junho de 1864. — EL REI, com rubrica e guarda. — Duque de Loulé = José Gerardo Ferreira Passos = Joaquim Thomás Lobo d'Avila = José da Silva Mendes Leal = João Chrysostomo de Abreu e Sousa. — (Logar do sello grande das armas reaes.)

Carta de lei etc.

CORRESPONDENCIAS

Albergaria, 30 de junho de 1864

Sr. redactor.

Tendo visto em o n.º 309 do jornal o «Districto» como documento da correspondencia do rd.º reitor d'esta freguezia d'Albergaria Velha

sobre as obras da igreja e capellas, uma carta do sr. Henrique Augusto da Cunha, escrivão de fazenda d'este concelho, dirigida ao dito reitor, na qual, entre outras cousas, diz, que achando-se com o sr. Antonio Augusto Henriques Ferreira em casa d'este, encontrou ali o rd.º João Fortunato, e que depois d'uma questôo durante mais de uma hora, passára a outra, em que elle com o dito rd.º João Fortunato berrára a bom berraf, e ouvindo isto seu pae, que se achava no correio, subira e dissera cousas de callar; cumpre-me, em abono da verdade, declarar que a unica pessoa que então se achava no correio com o pae do sr. Henrique era eu, e que não ouvimos essa berraria; e até querendo elle sair do correio, fui eu quem lhe disse que, se queria, podia subir, pois estava seu filho na sala; o que elle fez. E' portanto falso que houvesse tal berraria; assim como, que por tal motivo se dissesse n'esta villa, que o sr. Henrique fora ali chamado por aquelles senhores para ser insultado; isto mesmo já publicamente disse ao sr. Henrique, chamando-lhe descarado e mentiroso, o que elle, apesar de *insaffrido*, e de não ser para certos negocios, ouviu sem se alterar, dizendo que sempre tinha sido meu amigo, e nunca escrevera contra mim.

Para que o publico pois fique conhecendo o que é o sr. Henrique Augusto da Cunha, escrivão de fazenda de Albergaria, e o quanto valem as suas declarações a respeito da materia sujeita, rogo a v.º sr. redactor, haja de inserir no seu jornal esta minha declaracção; pelo que lhe ficará muito obrigado o que é

De v.º &c.
João da Silva.

Sr. redactor.

Valle-Maior, 29 de junho de 1864.

O sr. João da Silva Vidal na sua correspondencia inserta no n.º 306 d'este jornal, entendeu que devia contrariar o documento n.º 1, que em data de 4 do corrente passei e firmo com o meu nome por ser a verdade nua e pura, e que tendo a mostrar qual o consciencioso comportamento do arrematante das obras da igreja da minha freguezia, na conclusão e construcção das mesmas obras.

Pouco me importa, ou importará as obras bem ou mal acabadas de freguezias alicias, e menos me dá cuidado que d'ellas sejam arrematantes Vidas, Paulos, Martinhos, ou Sanchos; mas pelas que respeitarem a esta... seerei sempre cauteloso; porque nunca estive, e estarei disposto a fazer favores á custa d'uma freguezia de que sou parochio; por que velar pelo interesse de meus freguezes, é o meu primeiro dever.

O sr. Vidal sabe muito bem que não fui eu quem apresentei as condições para as obras da igreja de Valle-Maior; e a esse tempo nem talvez imaginavamos ao menos o vir n'ella a ser parochio; sabe muito bellamente quem, aonde, e em que tempo foram feitas, e já talvez com reservados fins... sabe que teve de reformar, a instancias minhas algumas obras mal acabadas no interior do templo; sabe que lhe foi demorado por semelhante motivo o pagamento; sabe qual foi a minha pertinaz opposição a este respeito; sabe que ao thesoureiro Manuel Marques de Lemos, o sr. Vidal attribuia erradamente a iniciativa de semelhante demora; sabe finalmente tudo tão bem, como sabe que ainda pendem, julgo eu, um processo crime por duas participações com falsidade de factos, e nomes do regedor Joaquim Lourenço Mendes, e do juiz eleito d'então, o defunto José Marques da Silva, de Valle-Maior de Santo Antonio; participações estas, que tendiam a vingança, e nada mais contra o dito thesoureiro. O sr. Vidal sabe muito bem tudo isto; mas provavelmente ha de negal-o.

Passamos, ou passei aquella declaracção por ser verdade; passal-a-hei a todas as pessoas, que as pedirem a esse, ou a outro qualquer respeito; e nem d'este numero excluirei o sr. Vidal, se porventura a carecer; de factos verdadeiros, pouco ou nada nos importa, que d'elles se venha a concluir, que = cesteiro que faz um cesto, faz um cento, dando-lhe verga, e tempo =

Se os telhados da igreja d'esta freguezia ficaram mal reparados, ao sr. Vidal se deve; primeiro pela deficiencia das condições, que se me diz formulára como perito; segundo por que nem essas mesmas cumpriu como arrematante, segundo depois se conheceu; e não se socorra a approvação d'elles, que essa, sabe Deus, os peritos, e o emprestimo... mas não eu, que nem os vi, e nem mesmo, que os visse, me julgo competentemente habilitado para a dicidir em materias além das de consciencia; e estas mesmas...

Passai a declaracção segundo, e em harmonia com a verdade; e de novo a corroborar aqui: aconselho ao sr. Vidal que um empreiteiro, deve cumprir religiosamente as condições de seu contracto; a praga é um acto livre, e não forçado, a quem convem lançar, e a quem não convem retirar-se. O suborno, sr. Vidal, a compra dos concorrentes...

Rematar-se uma obra, construil-a imperfeita, sofirmar as condições do contracto com mira simplesmente em lucros, não é ganhar mais que o descredito, ao qual é consequente a penuria: mas favorecer um tal empreiteiro tendo a consciencia de seus maus actos, nunca a isso me dispuz, nem disporei embora elle clame, com tanto que não clame a minha consciencia.

As imperfeições dos telhados da capella mór da minha freguezia foram por mim mandadas corrigir, e emendar, paguei ao mestre do meu bolso

particular, nada pego ou pedirei por semelhante obra a meus freguezes, nem tão pouco ao sr. Vidal, que por elles é conscienciosamente responsável: mas se porventura, durante a minha, a parochia tiver necessidade d'algumas obras, eu me acatellarei nas condições, e muito principalmente, quando Vidas forem os empreiteiros; por que assim m'o ensina o que se passou com as obras desta freguezia, e o que se passa com a d'Albergaria Velha.

Esperarei, que o sr. Vidal antes se ocupe em cumprir com os seus deveres de bom paé de familias, e com o olhar por si; do que em chamar ás questões d'Abergaria Velha, é verdade, que allega sua pobreza occultando o objecto d'ella (espírito); mas como terá em recompensa o reino do céo, deixe-me por isso estar socegado na terra.

Pela inserção d'estas linhas protesta ser grato o De v. etc.

Manuel Ferreira Varela.

EXTERIOR

Dos jornaes do correio d'hontem extrahimos os seguintes telegrammas:

Copenhague, 26. — Na abertura do Rigsgaad o rei disse no seu discurso que a Dinamarca se acha isolada, porém que esperava no Deus dos exercitos que lhe infundiria poder e valor para sustentar a independencia da nação.

Londres 27. — Palmerston apresentou a acta da conferencia depois de ter sido regeitada a proposta de arbitrio.

A França tinha proposto a linha de Apenrade Schley, precedendo o voto das populações, porém a Dinamarca recusou.

Palmerston recorda tudo isto á Dinamarca e censura-a por ter recusado tambem na ultima conferencia a proposta da França que poderia dar uma solução pacifica. A França e a Russia recusaram tomar parte activa no conflicto, e o governo da rainha não julgou dever aconselhar que a Inglaterra se empenhasse só na contenda. Se mais tarde a guerra se mudasse para Copenhague ou o rei Christiano fosse feito prisioneiro, então o governo poderá adoptar outra politica advertindo-o ao parlamento. Disraeli perguntará qual é a opinião do parlamento acerca da politica do governo.

Pariz, 27. — Os prussianos romperam o fogo no domingo pela manhã contra as fortificações de Alsen.

Os allemães preparam grande numero de barcos para transportar tropas á França.

Southampton, 27. — Chegou um official da esquadra hespanhola das ilhas Chinelas com officios do general Pinzou para o governo hespanhol.

Os hespanhoes de Cuba fizeram encouracar uma fragata estrangeira para o Peru.

Até ao dia 12 não occorria nada de importante em Porto Rico.

Copenhague, 27. — As 6 horas da manhã quatro baterias prussianas começaram o fogo contra Alsen.

Londres, 27. — Nada pode assegurar-se sobre a decisão do governo, em vista da ruptura das hostilidades; entretanto o «Morning-Post» de hoje crê que a guerra é inevitavel, e aconselha ao governo que se lance a ella. Outros jornaes felicitam o governo pela sua actitude pacifica.

O «Times» assegura que o governo declarará nas camaras que a policia ingleza será pacifica, sem que por isto negue a possibilidade de tomar uma parte activa na questão dinamarqueza, se as circunstancias o exigirem. A Inglaterra julga necessaria para a Europa a existencia da dynastia dinamarqueza.

Pariz, 29. — O «Times» diz: «Cremos que o governo annunciara hoje ao parlamento que a sua politica é abster-se da guerra; todavia o governo admitté que poderia crear-se uma situação que o obrigue a tomar outra resolução, por que a existencia da monarchia dinamarqueza importa muito á Europa e á Inglaterra. É preciso a guerra se limite á posse da parte do continente da Dinamarca. Não ha razão sufficiente para que a Inglaterra abandone a politica seguida até agora.»

O «Times» acrescenta que a opposição prepara um grande ataque contra o governo; que podia annunciara esta noite a sua intenção de derrubar o gabinete; porém que julga mais conveniente esperar, pois haverá amanhã uma grande reunião do partido conservador; e a moção seria communicada. A discussão começou quinta-feira e durará até o meio da semana proxima.

O «Daily-News» defende a politica do governo. O paiz está indeciso entre a paz e a guerra.

O partido tory quer a guerra para entorpecer as reformas internas.

O «Morning-Herald» insiste na necessidade de que o actual ministerio dê a sua demissão.

O «Daily-News» diz que a Austria, Prussia e Russia fizeram um arranjo para se garantirem inteiramente os seus territorios, e a Santa Alliança está estabelecida: devemos pois estar á letra e não comprometter as nossas forças prematuramente.

O «Star» felicita a Inglaterra pela sua politica de paz.

O «Morning-Post» diz que a Inglaterra já não pode sustentar uma attitude neutral. Devemos procurar reconquistar o posto que nos pertence occupar entre as nações. Palmerston quer sustentar a Dinamarca, mas a sua opinião não é secundada pelos seus collegas. No conselho de ministros, Russell manifestou vistas contrarias ás de

Palmerston. O «Morning-Post» considera a guerra inevitavel para a Gran Bretanha.

Londres, 29 (á noite). — Os ministros declararam nas camaras que a Inglaterra não tomaria parte na guerra pela Dinamarca. A opposição apresentará um voto de censura á politica geral do ministerio.

Causou impressão na Dinamarca a ida de uma esquadra ingleza ao Baltico; pois estando a sua esquadra nas ditas aguas, a presença da esquadra ingleza entorpeceria as operações.

Conferencia em Londres

La France, diario que se mostra bastante informado do que se passa na conferencia de Londres, diz que a sessão do dia 18 foi não só mais extensa, mas tambem mais borrascoza que as anteriores.

A discussão versou sobre dois pontos principais; o primeiro, se para cortar as difficuldades, que dividem os plenipotenciarios, seria conveniente appellar ao voto dos povos.

Parece que a Austria e Prussia apesar das reservas, que se explicam sufficientemente por sua situação e por sua politica, adherirão e esse principio, cuja applicação teria com effeito poucos inconvenientes para ellas, se seus exercitos continuam occupando o territorio do Schleswig.

Pelo contrario, a Dinamarca se mostrou muito opposta a essa proposta, sendo apoiada neste ponto pela Russia.

A Inglaterra em presença da difficuldade que existia para entender-se a respeito de uma questão tão importante, propoz então, que se deferisse, ao arbitrio de uma potencia neutral, a fixação dos limites entre a Dinamarca e os Ducados.

Austria e Prussia acceptarão esta proposta, debaixo da condição de a transmitir a seus governos respectivos, e pedir novas instrucções; porém foi resolutamente combatida por Dinamarca e regeitada por Mr. de Beust em nome da Alemanha.

Por estas noticias pôde inferir-se que nesta sessão pouco ou nada se adiantou.

Não se fallou da prolongação da tregua. Este ponto deveria ser objecto da discussão de 22. A tregua expirou no dia 26.

Apesar das probabilidades que lord Russell deixou entrever no parlamento, de que se conseguiria uma nova prolongação da tregua, subsistem duvidas sobre este ponto, fundadas no pouco que tem adiantado as negociações, e na resistencia que Dinamarca oppõe á continuação do armisticio.

A conferencia se reuniu no dia 22 ás 3 horas da tarde; o seu resultado é todavia desconhecido.

NOTICIARIO

Viagem real. — Segundo diz o «Portuguez», do Rio de Janeiro, é ali esperado o nosso popular rei o sr. D. Fernando para assistir ao enlace matrimonial de suas altezas as princezas brasileiras.

A commissão indigitada pela redacção d'aquella folha para ir felicitar Sua Magestade pela chegada áquella cidade compõe-se dos srs. F. Borges de Lima, João José dos Reis, visconde de Souto, Albano de Amorim, Faria, visconde da Estrella e Joaquim José Duarte.

Pessoa do Rio nos affiança, que estes cavalheiros são dignos de desempenharem aquella tão nobre missão.

A idéa de dever ser composta a dita commissão d'aquelles cavalheiros faz honra á alludida redacção.

Jornal de Lisboa. — Recebemos o 1.º n.º d'esta excellente folha que se publica na capital sob a responsabilidade do sr. Carlos Barreiros.

Felicítamos o nosso novo collega, e desejamos lhe longa duração.

O Boudoir. — Recebemos e cordalmente agradecemos o n.º 27 d'este bello semanario, que se publica em Lisboa sob a protecção de S. M. El-Rei o senhor D. Fernando.

Além de variados contos e romances que publica, apresenta mimosas e escolhidas poesias, variedades, revista dos theatros, e peças de musica destinadas a formarem no fim do anno um optimo album musical.

Licenças. — No dia 27 de junho ultimo foram concedidas as seguintes licenças:

Ao bacharel Francisco de Paula e Oliveira, juiz da relação dos Açores — para que logo que tomem posse dos logares actualmente vagos na mesma relação os juizes que para elles forem nomeados, possa estar ausente do exercicio do seu logar por espaço de sessenta dias.

Ao bacharel Antonio Teixeira da Costa, delegado do procurador regio junto ao juiz de direito da comarca de Villa do Porto, na ilha de Santa Maria — prorogação da licença que lhe foi concedida em 23 de janeiro ultimo, para que possa estar ausente do exercicio do seu logar por espaço de mais noventa dias, sem prejuizo das audiencias geraes.

Ao bacharel Pio Antonio Lobo, delegado do procurador regio junto ao juiz de direito da comarca da ilha das Flores — para que possa estar ausente do exercicio do seu logar por espaço de quatro mezes, sem prejuizo das audiencias geraes.

Meio de reconhecer um cadaver desfigurado. — Diz o «Defensor do Traba-

lho» que a medecina legal faz todos os dias grandes progressos. Actualmente está chamando a attenção da sciencia em Londres uma experiencia feita por um medico inglez que se propoz restituir ao rosto de um cadaver em estado de decomposição o conjunto das suas feições, até ao ponto de se poder reconhecer perfectamente.

A experiencia foi realisada no cadaver de um afogado que não tinha já forma humana.

O cadaver foi posto em uma dissolução de sal commum, a que se juntaram alguns saes de soda.

Injectaram-se-lhe as veias com um chlorureto de zinco e ferro dissolvidos em agua de coloro. Parece que a côr negra que cubria o corpo do afogado desaparecera, substituindo-a a côr livida de um cadaver pouco depois de succedida a morte.

Arsenico. — (Idem) Este veneno que tanta gente tem mandado para os cemiterios é tambem causa de longevidade. Segundo o *Fremdenblatt* é para o norte e noroeste da Styra, em Lambrecht e Leoben, onde os homens, chegando á idade de 18 annos, começam a fazer consumo diario do arsenico. Pouco a pouco chegam a tomar uma porção de arsenico do volume de uma ervilha. Ha quem tenha visto engulir de uma só vez de dois a cinco grãos e meio.

Nota-se que tem chegado a uma grande velhice homens que toda a sua vida fizeram uso do arsenico.

Raridade. — Conta a «Liberdade» que em Albion, estado de New-York, falleceu há pouco tempo uma senhora de 75 annos.

Os medicos haviam attribuido os longos sofrimentos que produziram a morte da sr.ª Snydez, a um tumor nos ovarios.

Fez-se a autopsia ao cadaver, e descobriu-se effectivamente um grande volume que pesava 48 libras.

Aberto o involucro encontrou-se um feto, ou antes uma creança perfeita, com a dentição completa e os cabellos compridos como os de qualquer mulher.

Calcula-se em 20 a 25 annos o tempo que andou a criança no seio de sua mãe.

O jornal americano que temos á vista acrescenta que, depois do testemunho de pessoas insuspeitas que assistiram á autopsia, não hesita em acreditar este facto e dar-lhe publicidade.

A «Gazeta de Portugal», que traduziu esta noticia, diz que sobre a veracidade d'ella, se louva no seu collega da America.

Sabemos que não é novo este facto.

No Porto diz um collega d'aquella cidade que foi ainda há pouco tempo observado um semelhante phenomeno.

Um Adão inglez sem folhas de figueira. — Do «Clamor Militar» Na semana passada comprava um inglez em Leão o seu bilhete de caminho de ferro para Genebra.

O subdito da rainha Victoria tinha lido no seu «guia» que o comboyo passaria por um «tunnel».

— Quanto tempo durará o «tunnel?» perguntou elle a um dos viajantes.

Este, por infelicidade, percebe que lhe perguntavam a que distancia se está do «tunnel», e responde ao inglez: perto de meia hora.

O inglez, que segundo parece, ainda não tinha feito o seu «toilette», quer reparar um tal esquecimento aproveitando-se da protectora escuridão do «tunnel».

Por conseguinte, apenas as trevas envolveram o comboyo, aqui nos começa o filho da Grã-Bretanha a desempenhar as suas funções.

Torna-se neste ponto difficil a narração. Mas basta dizer, aos leitores, que passados cinco minutos, quando o sol inumudou de luz os wagens appareceu o pobre inglez em trajos de Adão antes do peccado, á vista dos seus companheiros de viagem.

Bonito espectáculo!

Contra as moscas. — Do «Correio do Norte»: Cosimento de folhas de nogueira é um preservativo seguro contra as moscas. Basta para afugentar estes insectos lavar os cavallos com agua saturada de gúmo caustico e fortemente odorifero de nogueira. Este meio é empregado nas cavalariças da Inglaterra.

Explosão em Tripoli. — Diz o «Commercio de Lisboa» que na explosão que teve logar no dia 30 de maio em Tripoli, morreram 520 pessoas, entre estas 500 turcos, 3 judeus e 13 maltezes.

Os turcos eram soldados, que ficaram debaixo das ruínas da caserna.

A explosão foi na cidadella chamada de Hespanha.

Tiravam-se as munições quando o sinistro se deu, porém havia ainda 3:000 libras de pólvora e um consideravel numero de cartuchos.

Se a explosão tivesse logar tres dias antes toda a cidade seria destruida.

O forte, a alfandega e todos os armazens ficaram em ruínas.

A estação telegraphica e a residencia do consul inglez soffreram muito.

Lobos. — Diz a «Voz do Minho», que no sitio da Furna, no concelho de Valença, foram, u'm dos dias passados, mortos sete lobo, novos por tres caçadores curiosos, que se apresentaram á bocca do ninho, onde estavam obrigando-os pela fome a sahir para fóra. Eram seis fêmeas e um macho, isto alem d'um que foi apanhado vivo, e que veio para esta villa.

Os caçadores depois d'este destroço viram-se forçados a fugir, porque a mãe d'aquelles animaes no cumulo do desespero os acomettera!

Que tal era a ninhada!!

Lua de Fel. — Diz o «Nacional», que

Carolina Boyd, casada e residente em «Richmondstreets» (Londres), com justiça ou sem ella, todos os dias fazia scenas de ciúmes a seu marido. Zangado este com tal perseguição, ralhou com ella.

Isto passava-se poucos mezes depois de haverem atado o fatal nó do casamento.

Carolina ameaçou seu marido de que o abandonaria se elle não mudasse de vida. A esta ameaça correspondeu elle com outra, de a matar se ousasse sair de casa, e, por via das duvidas na noite em que entraram n'estas explicações mais sérias, foi mettendo debaixo do travesseiro uma navalha de barba.

Deitaram-se os conjugues.

Carolina começou a repisar todos os seus queixumes. O marido ao principio não respondeu; mas a insistencia da parte da esposa foi tal, que não pôde deixar de lhe dizer alguma cousa.

Mais se exaltou o animo de Carolina.

Conheceu o marido que tinha feito mal em responder-lhe; callou-se.

Ainda peor. Carolina via no silencio do seu marido a confirmação de tudo a quanto elle avançava. Era um inferno.

Nunca fomos actores em semelhantes scenas, mas concebemol-as, e muitos dos que nos lerem acharão verdade n'esta mal alinhavada descripção.

Aggravando o debate, Carolina fóra de si deitou a mão á navalha de barba e deu um golpe no pescoço do marido. A navalha cahiu-lhe das mãos. Ella ficou quasi sem sentidos, mas nem por isso o golpe deixou de ser perigoso.

Felizmente o marido escapou á morte, e agora está empregando os meios para que sua esposa escape a uma condemnação nos tribunaes.

Caixas geraes. — Diz o «Diario Commercial», que S. M. El-Rei ha por bem permitir que em todos os actos e transacções pertencentes ao monopolio do contracto do tabaco, nos seis mezes que hão de ter principio em 1 de julho e findar em 31 de dezembro do corrente anno, sejam reconhecidos como caixas geraes do mesmo contracto Francisco da Silva Mello Soares de Freitas, João Henriques Ulrich, FONSECA, Santos & Vianna, João Pedro da Costa Coimbra e João Paulo Cordeiro.

O que, pela direcção geral das alfandegas e contribuições indirectas, se communicará a quem convier.

Paço, em 27 de junho de 1864. — Joaquim Thomaz Lobo de Avila.

Ministerio dos negocios da fazenda. — Foi-nos remettedo, e muito agradecemos, a conta da distribuição da despeza para o anno economico de 1864—1865, segundo a carta de lei de 26 de junho ultimo.

O jogo. — Como estamos na epocha dos banhos, um jornal allemão publica a estatistica das victimas que o jogo fez no gran-ducado de Nassau no anno passado em igual epocha.

Foram dez os suicidios, entre estes o de um proprietario de Krentzuach, pai de dez filhos, que se enforcou em Maguncia depois de ter perdido tudo ao jogo, e um joven francez, que, maltractado cruelmente pelo azar do jogo, se matou, abrindo as veias n'um banho.

Descoberta ingleza. — Os inglezes capricham em dar á commodidade a maior extensão possivel. Acabam de inventar um *salão-omnibus*, para obviar ao incommodo que causa o subir aos andares altos.

Por este meio conductor, n'um abrir e fechar d'olhos, é se transportado, de um *rez de chaussé*, ás maiores alturas.

Preço dos generos. — Na semana finda em 25 do junho p. p., regularam os generos nos mercados abaixo declarados pelos seguintes preços:

AVEIRO

Trigo alqueire, 720 réis. — Milho 440 = Centeio 400 = Cevada 280 = Feijão 500 = Fava 300 = Batatas 160 = Sal o moio de rasas 3\$500 = Azeite 2\$000 = Vinho 1\$440.

AGUEDA

Trigo, alqueire 700 = Milho 460 = Centeio 420 = Cevada 240 = Feijão 400 = Batatas 200 = Azeite 5\$200, o almude = Vinho 1\$100.

ALBERGARIA

Trigo, alqueire 820 = Milho 530 = Centeio 480 = Cevada 360 = Feijão 540 = Batatas 300 = Azeite 5\$000, o almude = Vinho 1\$400.

ESTARREJA

Trigo, alqueire 800 = Milho 480 = Centeio 400 = Cevada 280 = Feijão 480 = Batatas 160 = Azeite 5\$800 o almude = Vinho 1\$600.

FEIRA

Trigo, alqueire 1\$000 = Milho 640 = Centeio 560 = Cevada 400 = Feijão 960 = Chicharro 480 = Fava 480 = Batatas 440 = Azeite 5\$200 = Vinho 1\$800.

ILHAVO

Trigo, alqueire 740 = Milho 480 = Centeio 560 = Cevada 400 = Feijão 480 = Batatas 260 = Azeite 1\$900 = Vinho 1\$800.

OLIVEIRA D'AZEMEIS

Trigo, alqueire 1\$060 = Milho 640 = Centeio 540 = Cevada 360 = Feijão 640 = Batatas 400 = Azeite 5\$150 = Vinho 1\$300.

OVAR

Trigo, alqueire 1\$000 = Milho 780 = Centeio 600 = Cevada 500 = Feijão 700 = Batatas 400 = Azeite, o almude 5\$250 = Vinho 2160.

Balanco do movimento da Caixa Económica d'esta cidade no mez de julho de 1864.

ENTRADAS	
Depositos recebidos.....	656\$110
Letras idem.....	1:554\$250
Juros idem.....	150\$060
Saldado mez antecedente.....	1:938\$795
	4:299\$215
SAHIDAS	
Depositos restituídos.....	356\$935
Empréstimos.....	1\$905
Juros pagos.....	1:972\$870
Saldo em caixa.....	1:967\$505
	4:299\$215

Valor dos depositos a cargo da Caixa em 30 de abril..... 24:682\$835
 Valor das letras a receber existente na mesma data..... 22:877\$150
 Escriptorio da Caixa Economica de Aveiro, 1 de julho de 1864.

O secretario
A. Pinheiro.

Revista da localidade — Sob esta mesma epigraphe escreveu o outro jornal da localidade, entre muitas *amabilidades*, uma verdadeira tremenda (o tremenda é d'elle) que é força confessar. Vamos tornal-a clara — sejamos generoso — cada um dá o que tem.

Na noite de S. Pedro foi o redactor do «Campeão» passear ao jardim de Santo Antonio, com a sua familia, e o guarda que dormia acordou estremunhado e abriu a porta.

E' peta que os empregados da camara não dormem.

Deixal-o ser — vamos ao que importa.

O guarda abriu a porta e o redactor do «Campeão» foi de noite ao jardim; isto posto leiam o que o mesmo redactor, que não rabisca, deixou cair dos bicos da pena. Quem quer ir a um jardim, vai de dia. As noites são para as aves agoureiras, para as corujas, moregos e noitibós. Postos estes principios a conclusão é que o redactor do «Campeão» é coruja, morego e noitibó — seja, já que assim o quer; isto é que é gente!

Mas qual dos nomes devemos dar ao tal redactor, que com todos não pode elle — é muita carga. Bem se diz que as dificuldades aonde quer apparecem. Todos elles lhe dizem tambem, que não sabemos por qual nos decidir; mas como é forçoso seja — coruja.

Diga-nos então sr. coruja do «Campeão», quer negar que um amigo nosso justou o corte das silvas que pendiam para o caminho que conduz á estação da via ferrea e o terraplanamento do mesmo caminho a pedido do sr. Agostinho Pinheiro, que pagou todo o serviço por 960 réis?

Quer negar que a camara tem recusado compôr o mesmo caminho? Pôde fazel-o, que não seremos nós que havemos de dar o nome ao seu procedimento, porque com corujas não se brinca.

Novidades — não ha. Que seria de nós se não tivéssemos por cá destes petiscos.

A coruja com ovigario da Arada. — Ha tempo que o «Campeão» havia rompido as hostilidades com o parcho da Arada *fabulando* contra elle contos *desajitados*.

Coincidiam as suas exacerbações com a proximidade das eleições e explicavam-nas pela antipathia que aquelle parcho tem aos *campeões*, graças ao seu bom senso, quando o acaso, sempre propicio ás descobertas, nos veio mostrar a razão de tão estranhavel procedimento.

As corujas são daminhas e immundas nas egrejas, e por isso sempre escoraçadas pelos parochos que zelam o azeite do templo; e como o redactor do «Campeão» se declarou coruja, receia a caça do parcho da Arada, e lhe declara guerra de morte.

O tempo, porém, não está para guerra, e se o parcho quer que a coruja afine os seus sons agoureiros, o remedio é facil — chegue-lhe azeite.

Deixe lambear a coruja, que então já não é preciso carregar armas contra o vigario da Arada. Teve graça o conto das armas carregadas.

O vigario em paz o harmonia com os freguezes, e a coruja do «Campeão» a declaral-os d'armas em punho!

Horario do serviço do caminho de ferro. — Foi approvedo o horario do caminho de ferro entre Lisboa e Villa Nova de Gaya, que deve começar no dia 7 do corrente.

As horas em que em Aveiro passam os comboyos são os seguintes:

As 8 horas e 45 minutos da noite chega a Aveiro o comboyo mixto, que partiu de Lisboa ás 9 e 15 minutos da manhã; — ás 8 e 53 parte para o Porto.

As 5 e 28 da manhã chega a Aveiro o comboyo do correio que partiu ás 8 e 45 de Lisboa; — ás 5 34 parte para o Porto.

As 7 e 22 da manhã chega a Aveiro o comboyo mixto, que sae do Porto ás 5 horas; — ás 7 e 29 parte para Lisboa.

As 7 e 22 da tarde chega a Aveiro o comboyo do correio, que parte do Porto ás 5 e 40 minutos; — ás 7 e 28 sae para Lisboa.

Theatro em Ilhavo. — A sociedade dos artistas d'aquella villa, levam á scena, pela primeira vez, no proximo domingo 10 do corrente, o drama em 3 actos = *A Hypocrisia ou Os vinte Annos de soffrimento*; nova producção do nosso amigo o sr. A. C. Figueira; — e a comedia em 1 acto = *Emilia Travessa*, original do sr. R. J. de Sousa Netto.

CORREIO

(Do nosso correspondente)

Lisboa 3 de julho

A companhia das aguas rege contra as ordens do governo. Não quer dar posse das aguas e das obras. Avisada pelo engenheiro fiscal para, no dia 28, fazer entrega do logar de Bellas em presença das auctoridades, não appareceu ninguém por parte da direcção. No «Diario» de hontem vem publicada uma portaria ordenando ao fiscal «que novamente avise a companhia para assitir á posse, e no dia fixado o mesmo fiscal tome posse das aguas e das obras da companhia ou ella a esse acto mande os seus representantes ou não mande, e não obstante qualquer opposição ou resistencias».

A direcção officiou ao ministro propondo a constituição do juizo arbitral, que ella vae solicitar nos tribunales conforme a condição 27.ª do contracto. O ministro mandou responder «que é a companhia o melhor juiz do que lhe convem fazer para a segurança dos seus interesses, se os julgar offendidos, e o governo defenderá os seus perante o tribunal que for competente».

A companhia parece que se reúne amanhã em assemblea geral dos accionistas para resolverem acerca das medidas do governo.

Esta questão está mais que esclarecida, e a companhia tem principalmente contra si o espirito publico.

O «Diario» tem publicado differentes leis approvadas na passada sessão legislativa. De notar é porém que tenham dado preferencia ás leis de interesse particular como são as que concedem augmento de ordenados e gratificações diversos empregados.

Da lei do contingente de recrutas para o anno de 1864 a 1864 cabe a esse districto dar 218 mancebos.

Vem tambem publicado no «Diario» o horario do caminho de ferro de Lisboa ao Porto. A abertura d'esta linha é no dia 7. De Lisboa partirão os comboyos ás 9 horas e 15 minutos da manhã e ás 4 e 20 minutos da tarde, devendo chegar a Villa Nova de Gaya ás 11 horas da noite e 7 e 20 minutos da manhã do dia seguinte. De Villa Nova de Gaya partirão ás 5 horas da manhã e 5 da tarde e chegam a Lisboa ás 7 horas da noite e 4 e 10 minutos da manhã seguinte.

Asseguram-me que está nomeado contador do juizo ecclesiastico do bispado d'essa cidade o sr. Camillo Augusto Moniz Bettencourt.

Vem chegando aqui algumas noticias electorales. Nos circulos onde alguns candidatos da opposição perderam as sympathias dos electores, attribuem a sua infelicidade ás violencias e escandalos electorales praticados pelas auctoridades, e asseguram já (!!) que a corrupção campeará por toda a parte! Arguir o governo por factos, que nos seus adversarios apraz suppor que deverão succeder, é pretender justificar tristemente a derrota que antevêm mais que provavel!

O sr. barão das Lages, ex deputado por Penafiel, publica na «Revolução» uma proclamação, protesto, ou como lhe queiram chamar, no qual declara que desiste da sua reeleição por aquelle circulo. A razão que apresenta para esta desistencia é que «em Penafiel quebrou-se a união sustentada por tanto tempo» e que a auctoridade tem obtido a influencia por todos os meios de corrupção».

A união de que falla o sr. barão das Lages consistia na influencia do sr. Luiz Venancio como administrador do concelho, cargo que exerceu por espaço de quasi vinte annos. O sr. Luiz Venancio foi demittido, porque parece que queria dispor da influencia, que lhe dava o cargo, como propriedade sua particular! Essa influencia, pelo que se vê, passou em pouco tempo para o novo administrador. E' isto o que se deprehe de da correspondencia do sr. barão.

Não conheço o actual administrador de Penafiel, mas sei da historia do sr. Luiz Venancio. Ora como o sr. barão das Lages falla em corrupções de toda a casta, e não apresenta factos, é nos licito duvidar do queixoso. De alguma forma havia elle explicar a derrota; explica-a pela corrupção da auctoridade que é o bordão a que se agarram todos os infelizes, a quem os electores voltam as costas.

Mas muito curiosa é a razão suprema que dá o sr. barão das Lages para a sua disistencia.

«Mas ha uma razão politica que vale mais do que tudo para que eu fique estranho á nova eleição a que vae proceder-se. Todos sabem que esta situação politica é completamente anormal etc».

De fórma que o sr. barão das Lages vê uma situação anormal que vae levando o paiz ao seu completo aniquilamento, e em vez de trabalhar com decidida coragem e dedicacão para nos salvar do ultimo naufragio, cruza os braços e presencêa com a maior indifferença essa serie de calamidades! O sr. barão das Lages é um excellentes cidadão!

O sr. barão, por ultimo, injuria e calumnia o rei, e aconsella uma sublevação popular. Falla em corrupção erigida em systema de governo, que o rei delega tudo no presidente de conselho, e que sómente uma grande energia do paiz, e uma *notavel* manifestação do espirito publico é que poderá pôr termo a esta manifesta sophismacão dos principios constitucionaes.

Os amigos politicos do sr. barão das Lages caluniarão o senhor D. Pedro V e até o ameaçaram com o punhal de Henrique IV e com o cadafalso de Carlos I.

Hoje injuriam o senhor D. Luiz I nos jornaes e mais ainda nos circulos politicos, e ameaçam com uma *notavel* manifestação do espirito publico. Querem por força toorar responsavel o monarcha por todas as desgraças da opposição!

Termina o sr. barão das Lages a aconselhando «que a abstenção eleitoral no seu circulo deve ser uma regra seguida por todos os seus amigos, até que um ministerio constitucionalmente organizado nos dê garantias de liberdade da urna». A liberdade da urna, quando estavam no poder os amigos politicos do sr. barão das Lages ducreveu-a, em 1861, o sr. Manuel Pinto d'Arango (hoja correligionario do sr. barão) — dizendo, no parlamento, que o sr. Fontes fez as eleições á bayoneta, a ponta de punhal e a bacamarte. Cremos que o sr. Manuel Pinto não disse a verdade, como hoje a não diz o sr. barão das Lages.

São de lamentar estes desvarios com que ninguém pôde lucrar principalmente os auctores d'elles.

Talvez que o sr. barão das Lages desistindo da sua candidatura (por que os electores lhe voltam as costas; esta é que naturalmente é a verdade) entenda que não deve ficar ocioso e trabalhar com os seus amigos aconselhando o espirito publico «a uma notavel manifestação»! Estes é que são os principios constitucionaes, e não a luta franca e leal junto da urna!!

Começaram no dia 1.º a sua publicação os novos jornaes «Progresso e Ordem» e o «Jornal de Lisboa».

O «Jornal de Lisboa», de que é proprietario o sr. José Barbosa Leão, será inteiramente imparcial, parece-nos porém que não será muito agradável ao sr. ministro da marinha.

O «Progresso e Ordem» será opposição a julgar pelos redactores da parte politica, que parece são os srs. Antonio de Serpa, Latino Coelho e Thomaz de Carvalho. Talento, possuemo qualquer d'estes cavalheiros, mas mais nada!

O «Conservador» augmentou o formato, mas cuida que o partido de que é orgão não augmentou de adeptos.

Foi nomeado conselheiro do tribunal de contas o sr. Moraes Carvalho. Foi tão acertada esta nomeação, como infeliz a do sr. Arrobas para o conselho ultramarino.

Parece que tambem está despachado chefe de repartição no ministerio da justiça o sr. Silveira da Matta.

Ainda se diz que o sr. Torres e Almeida será nomeado ajudante do procurador geral da fazenda, substituindo o sr. barão de Barcelinhos, que vae ser elevado á dignidade de visconde, por cujo motivo pedirá a sua exoneração de aquelle cargo.

Sant'Anna e Vascoellos, e Santos e Silva (este é actual director da alfandega municipal) ainda corre que serão despachados para escriptvães da moza da alfandega grande.

Alguns d'estes despachos não poderão ser, com justiça, censurados.

Está nomeada uma commissão para estudar a reforma das alfandegas. E' composta dos srs. J. M. Eugenio d'Almeida, A. J. Duarte Nazareth, Palmeiro Pinto, Nuno José Gonçalves, J. A. dos Santos e Silva.

A ex.ª sr.ª D. Rita, viuva do illustre orador José Estevão offereceu á eschola polytechnica, a espada do que tambem fôra valente militar nas lides constitucionaes.

O administrador do concelho de Lamego, communicou ha dias ao governador civil, que se preparava uma revolta em infantaria 9. O governador civil participa o caso ao ministerio do reino, este transmite o ao da guerra, o sr. ministro d'esta secretaria d'estado ordena ao general da divisão que corra ao quartel do regimento; o general chega ali averigua e syndica minuciosamente e convence-se — de que todas as praças cumpriam regularmente o seu dever, e que nem sonhavam em revoltar-se!

Reprovamos estas denuncias infundadas. O sr. administrador procedeu com alguma leviandade n'este objecto.

As inconveniencias do marquez de Vallada sobre união iberica deram rebate em Hespanha. A falta de outras noticias von transcrever da «Gazeta» alguns periodos que de certo serão lidos com interesse pelos leitores do «Districto».

A «Gazeta» transcrevendo do jornal «El Ancora» alguns trechos de um artigo virulento responde-lhe dignamente e como merecem os redactores d'aquelle jornal, que parece ignorarem completamente a nossa historia.

«A Hespanha e Portugal são um povo só, tem os mesmos costumes, a mesma historia, a mesma lingua, e combateram debaixo da mesma bandeira».

Tanto é isto verdade que em Hespanha se fusila e enforca por crimes politicos, e Portugal teve o mau gosto de abolir este humanitario uso. Combateram á sombra da mesma bandeira, quando reinando Carlos V em Hespanha, os galões portuguezes commandados pelo infante Luiz e por D. João de Castro, cruzavam nas aguas do Mediterraneo infestados pelo corsario Barba-roxa em quanto os navios hespanhoes se conservam precedentemente ao abrigo das fortificações. Temos a mesma historia, mas é a historia de Aljubarrota, Montijo e Montes Claros e principalmente a historia de 1640.

Portugal nunca foi mais do que uma parte integrante da nacionalidade hespanhola; a bandeira representante d'esta nacionalidade levantou-a sempre a Hespanha.

E' verdade; ergueu-a para a vêr arrastada no pó de mil bathallas pelos brios portuguezes; algou-a para deixar perder vergonhosamente as conquistas devidas ao esforço dos nossos avós.

E qual é a bandeira da Hespanha? Será a de Aragão, de Navarra, de Leão, ou a do mingua-do condado de Castella? Quem não sabe que foram hespanhoes todos os homens grandes d'esta terra desde Affonso Henriques até Camões, e desde Camões até Garrett?

«Aspiramos só a que os nossos irmãos de Portugal, persuadidos do se erro, volvam os olhos para a mãe patria, que os espera de braços abertos para os receber».

Volvamos os olhos para a patria e por isso voltamos as costas á Hespanha. Receiamos o abraço de quem já uma vez tentou affogar-nos.

Julgára o nosso collega que Portugal está mais adiantado do que a Hespanha? isto além de ser mui questionavel, prova que o nosso collega (La Democracia) não conhece o estado miseravel e infeliz d'aquelle reino; não sabe que ali nada mais ha absolutamente do que uma aristocracia sem vergonha (isto é só com o marquez de Vallada!), e um povo faminto, pobre e sem direitos?»

Sentimos a linguagem de que usa o collega de Madrid, e apenas lhe respondemos que, apesar de pobretões, são os nossos fundos bem vistos na bolsa de Londres, que cerra as portas aos hespanhoes, e protesta contra os actos espoliadores do governo castelhano.

A Democracia protesta contra a declaração do jornal «El Ancora», a proposito da união de Portugal á Hespanha.

«Esta annexação (diz La Democracia) não pôde verificar-se; seria um absurdo retrocesso que não desejamos aos nossos irmãos de Portugal».

ANNUNCIOS

Pelo cartorio do escriptvao Leite Ribeiro, a requerimento de Joaquim Henriques, d'esta cidade, correm editos de 30 dias, a citar todos os credores que tiverem direito á quantia de 260\$600 rs. que se acha em depósito, producto da morada de casas que se arrematou ao falecido Sebastião Antonio de Ramos Loureiro, por conceliação feita entre D. Maria Emilia Barboza de Novaes Rangel, viuva da Villa de Vagos, e Luiz Francisco d'Oliveira e mulher, e Manoel Antonio Ramos Loureiro filho da quelle Sebastião.



Precisa-se d'uma cosinheira de 25 a 35 annos, que saiba engomar para uma familia ingleza. Ordenado bom. Deve ser pessoa capaz. Dirija-se a Antonio José de Souza, em Aveiro.

A UNIÃO

CAPITAL 1.600.000.000

O agente da companhia LA UNION n'esta cidade — **João da Silva Mello Guimarães** — continúa a effectuar seguros de incendio a preços módicos, e incomparavelmente mais baratos do que qualquer outra companhia.

Toma seguros maritimos de toda a especie, a premios rasoveis.

Segura vidas para o caso de morte com premio fixo.

Garante annuidades vitalicias.

Segura supervivencias por premio fixo.

Esta companhia administra a grande companhia mutua de seguros sobre a vida o **Porvir das Familias** para crear dotes, capitães, ou rendas perpetuas, com leve sacrificio, etc. etc.

GRANDE CICLORAMA

Com 60 vidros

(No largo do Rocio)

Terça e quarta-feira estará á exposição — O terrivel incendio dos paços do concelho municipal e banco de Lisboa, na occasião em que o fogo estava no seu maior auge, e se estendia por todo o quarteirão até ao largo do Polourinho.

— Panorama do Porto — e outras muitas vistas de primoroso effecto.

Quinta e sexta feira

(Ultima exposição)

Entrada de Jesus Christo em Jerusalem, com todos os Passos da Sua Sagrada e Morte Paixão — etc. etc.

Preço. 60 réis.

Principiará das 8 horas em diante.

RESPONSAVEL:—M. C. da Silveira Pimentel.

— Typ. do «Districto de Aveiro».

LARGO DE S. GONÇALO